

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, designado pela portaria nº 013/2017, torna público que no dia **22 de fevereiro de 2017 às 14:00 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário, na sede do Poder executivo Municipal, localizada na Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço unitário**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, LC 123/06 e 147/14 e demais alterações das citadas leis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalar para atender as necessidades do Município de Sanharó/PE

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, A participação nesta licitação para os itens que estejam com seu valor máximo admitido inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será restrita participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

2.1.1. O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a)** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Sanharó/PE;
- c)** Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- d)** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

3.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, os interessados em participar do certame poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

3.2.1. Para ambos os casos, os interessados em o fazer, deverão protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, localizado no endereço constante no rodapé desta página, bem como no preambulo deste edital.

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o tempo previsto nos subitens 3.1 ou 3.2, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.6. Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no Edital após os prazos de impugnação estipulados nos subitens 3.1 ou 3.2.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal interessado deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório,

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante por sessão, que será o responsável a intervir nas fases do procedimento e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu(ua) representado(a).

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado dos correspondentes documentos indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo xerox, devidamente autenticada nas formas previstas neste edital, do documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do **Anexo III “A” ou “B”** deste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar tal condição através de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07, ou ainda através de Declaração firmada por contador e sócio administrador da empresa de que se enquadra como ME ou EPP.

4.4.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos deverão ser apresentados ao início da sessão do pregão.

4.7. Ficará a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de credenciamento acima mencionado ou ainda que os apresente com erros insanáveis, impedida de formular lances.

4.8. O representante devidamente credenciado não poderá ser substituído por outro durante a mesma sessão.

Visto Assessoria Jurídica

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de apresentar lances, sendo aceita somente a proposta escrita, desde que esta encontre-se em conformidade com o exigido neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, acompanhado da Equipe de Apoio, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes;

5.1.1. Documentação referente ao credenciamento, conforme exigências contidas no subitem 4 deste edital e ao mesmo tempo, em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

5.2. Encerrada a sessão para o credenciamento não mais serão admitidos novos participantes no certame.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE
EQUIPE DE PREGÃO.
PROCESSO 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
LICITANTE: (razão social / CNPJ / Endereço / E-mail)
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE
EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
LICITANTE: (razão social / CNPJ / Endereço / E-mail)
ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não serão admitidas remessas postais dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Visto Assessoria Jurídica

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “01”

6.1. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado em conformidade com o subitem 5.3 alínea “a” deste Edital.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item e o somatório do total dos itens (admitidos até três casas decimais após o número inteiro para os medicamentos e até duas casas decimais após o número inteiro para os materiais hospitalar), devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame**. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e outro de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
- d) Indicar a marca dos produtos ofertados; e
- e) Indicar o prazo de início do fornecimento e/ou entrega do objeto após emissão da solicitação pelo órgão competente.

6.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3.1. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência deste Edital.

OBS: A Prefeitura Municipal de Sanharó/PE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Não atendam às exigências e condições previstas nesse edital e/ou que consignar preços inexequíveis ou superfaturados.

Visto Assessoria Jurídica

7. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

7.1. Será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o julgamento das propostas de preços.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01" contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele, membros da Equipe de Apoio e representante(s) da(s) empresa(s) participante(s) do certame, conferindo-as quanto à aceitabilidade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das empresas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, desde que estes estejam enquadradas dentro dos valores máximos admitidos pela Prefeitura de Sanharó.

7.4. Posterior a abertura dos envelopes de número "01" e feita a conferência sobre a aceitabilidade ou não das propostas apresentadas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores/percentuais distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos relativos ao valor unitário estimado para cada item.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item em disputa, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes ao último valor unitário ofertado.

7.8. Poderá o Pregoeiro estabelecer, caso julgue conveniente, valores mínimo de redução para os lances.

7.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor estimado para a contratação.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.12. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, considerando os lances verbais que ofertou, nos mesmos moldes da proposta apresentada inicialmente, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente adjudicado.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(e), sendo-lhe(s) adjudicado o lote/objeto do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

8.1. Os licitantes deverão apresentar sua documentação em envelope lacrado, identificado em conformidade com o subitem 5.3 alínea "b" deste Edital.

Visto Assessoria Jurídica

8.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificação.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. REGULARIDADE FISCAL

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.6. Alvará de licença e funcionamento, expedido por órgão público Federal, Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante;

8.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

8.5.2. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo o seguinte:

8.5.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.2.2. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

8.5.2.3. Certidão de Quitação emitida em nome do responsável contábil da empresa pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade

8.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Licença de funcionamento expedida pelo órgão regulador do ramo pertinente ao objeto, federal ou estadual, válida para o tipo de material a ser fornecido.

8.6.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que atestem o fornecimento do bem licitado, devendo ter a firma reconhecida da assinatura do responsável pela emissão do atestado, acompanhado ainda do contrato firmado entre a licitante e a contratante da mesma.

8.6.2.1. O(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverá(ão) ser apresentado(s) por pessoa(s) jurídica(s) diversa(s), ou seja, será admitido o fornecimento de apenas um atestado por pessoa jurídica, mesmo que sejam relacionados a contratos distintos.

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo II**.

8.7.2. Declaração de cumprimento das condições de habilitação microempresa e empresa de pequeno porte casam a proponente se enquadre como tal. - **Anexo III "A" ou "B"**

8.8. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

8.8.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Visto Assessoria Jurídica

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC123/2006, com firma reconhecida do representante legal.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício financeiro, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- d) Cópia do contrato social e alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida do representante legal.

8.8.2. Os documentos relacionados no subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

8.8.2.1. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

8.8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

8.8.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.8.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

8.8.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Finalizado o julgamento relativo a(s) proposta(s) de preços, será procedida a abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em)

Visto Assessoria Jurídica

Rua Major Sátiro, 219, Centro - CEP: 55.250-000, Sanharó-PE
Telefone: 87.3836-1156 - www.sanharo.pe.gov.br
E-mail: pmsanharo.gov@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

apresentado(s) ou ofertado(s) o valor mais vantajoso para a administração pública, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Não será motivo de desclassificação/inabilitação, simples omissões irrelevantes para o atendimento das exigências, que não causem prejuízo à Administração ou lese direitos dos demais licitantes.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

9.4. Da documentação apresentada que tenha sido emitidas através da internet, será realizada diligências por parte do Pregoeiro ou de sua Equipe de Apoio para conferência da mesma.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro equipe de apoio e licitante(s) presente(s).

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Realizada todas as etapas acima descritas e se percebido que a licitante encontra-se com sua documentação em conformidade com o exigido no edital, e não havendo nenhum tipo de interposição de recursos, o presente Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor habilitado.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer presente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Respondido(s) todo(s) o(s) recurso(s) e dirimida toda(s) a(s) problemática(s) apresentada(s), respeitando o previsto no subitem anterior, os autos processuais serão encaminhados à autoridade competente para que esta delibere ou não, quanto a sua adjudicação e homologação.

10.4. Em todos os momentos será assegurado aos participantes e quaisquer interessados neste certame, o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio, e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, convocação para a assinatura do contrato juntamente com a ordem para iniciar o fornecimento do objeto, que terá início imediato após a emissão da mesma.

10.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Sanharó, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente a cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

10.7. O fornecimento deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DA CONTRATAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I deste edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, para assinar o termo de contrato.

11.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

11.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata o item 11 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.5. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a iniciar o fornecimento, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.6. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo do fornecimento do objeto, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11.7. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011-Plenário TCU**.

12. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 O fornecimento do objeto terá início imediato para o objeto licitado, após a emissão da ordem de fornecimento deverá reger-se pelas normas impostas no Anexo II (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e todas as cláusulas da minuta do contrato do referido edital.

13. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 10.122.1057.2078.0000 – GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 10.301.1064.2102.0000 – MANUTENÇÃO DDO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

14.1.1. A nota fiscal emitida pela empresa contratada deverá apresentar, o valor do fornecimento realizado.

14.1.2. Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

Visto Assessoria Jurídica

Rua Major Sátiro, 219, Centro - CEP: 55.250-000, Sanharó-PE
Telefone: 87.3836-1156 - www.sanharo.pe.gov.br
E-mail: pmsanharo.gov@gmail.com

- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE**
RUA MAJOR SATIRO, Nº 171, CENTRO, SANHARÓ/PE
CNPJ: 10.725.387/0001-05
FONE: (87) 3836-1156

14.1.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem quitada.

14.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.1.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

§ 1º. O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Sanharó/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Sanharó/PE.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

14.1.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

14.1.8.1. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Visto Assessoria Jurídica

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O valor informado pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis, salvo em algum caso expresso em Lei.

15.2. Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

15.3. A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE

16. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

16.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

16.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz também na anulação do instrumento contratual.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de fornecimento e **terá vigência de 12 (doze) meses**, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

18.2. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e demais normas pertinentes e suas devidas alterações.

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

18.3. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste edital, será exercido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O presente Edital poderá ser retirado diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8:00 às 12:00h, gratuitamente, mediante ao preenchimento do protocolo de retirada de edital, ou ainda por solicitação através do e-mail: cplsanharo@gmail.com.

19.7. As documentações exigidas neste edital poderão ser apresentadas em original ou através de cópias autenticadas em cartório ou reconhecidas pela CPL. No caso de documentações a serem autenticadas pela CPL, as mesmas deverão ser apresentadas à comissão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o julgamento do certame.

19.8. Todos as declarações e quaisquer documentos (inclusive a proposta de preços) emitidos pelas licitantes participantes, **deverá** ser reconhecida firma por tabelião de notas, de suas assinaturas, **sob pena de inabilitação e/ou desclassificação**.

19.9. Qualquer desatendimento quanto as exigências deste edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

19.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- ✓ Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002); e
- ✓ Anexo IV - Termo de Referência;

Sanharó, 08 de fevereiro de 2017

JOSÉ KLEBER ALMEIDA
PREGOEIRO OFICIAL

HERALDO JOSÉ OLIVERIA ALMEIDA
PREFEITO

Visto Assessoria Jurídica

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE
(Parte integrante e inseparável do pregão 004/2017)

CONTRATO N° _____/2017

Minuta de contrato de fornecimento o que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE e a empresa

Contrato de Prestação de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.387/0001-05, situado à Rua Major Sátiro, 171, Centro, Sanharó/PE, neste ato representada pelo seu atual Secretário, o Sr. Herico Gilmar Almeida Costa, residente e domiciliado a Rua Dr. Benjamim Caraciolo, 48, Centro, Sanharó/PE portador da cédula de identidade Nº 5.297.335 SDS/PE e CPF Nº 024.588.544-78, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, _____, na cidade de Sanharó, neste ato representada pelo Sr(a). _____, (qualificação do representante), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (órgão emissor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, nos termos do Pregão Presencial 004/2017, do tipo “**menor preço**” unitário, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo Único: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Único: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalar para atender as necessidades do Município de Sanharó/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Parágrafo Primeiro: O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de fornecimento e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: O prazo para início do fornecimento do objeto licitado será imediato, posterior a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo fundo Municipal de Saúde de Sanharó.

Parágrafo Terceiro A contratada ficará obrigada a providenciar o objeto do presente edital, em caso de falta dos produtos na sua empresa, não podendo interromper o fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para regularização do fornecimento será de até **24 horas** contado do recebimento da solicitação da Secretaria de Saúde.

Visto Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (*valor por extenso*), sendo a mesma vencedora nos itens/em todos os itens do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento do objeto, conforme planilha contida no ANEXO I deste contrato.

Parágrafo segundo: O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado no endereço constante no rodapé deste documento.

Parágrafo terceiro: O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

Parágrafo quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 10.122.1057.2078.0000 – GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 10.301.1064.2102.0000 – MANUTENÇÃO DDO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste termo contratual, será exercido pelo servidor designado pela Secretaria de Saúde

Parágrafo segundo: A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

Parágrafo terceiro: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todo objeto.

Parágrafo quarto: O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo(a) servidora designado(a) – do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, pelo(a) servidora designado(a) – do CONTRATANTE, após a conferência, verificação da qualidade e da conformidade dos produtos fornecidos com a proposta apresentada.

Parágrafo quinto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo sexto: Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

terá a CONTRATADA o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer a entrega do objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo sétimo: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo oitavo: Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo nono: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo décimo: O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Parágrafo único: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Observar os prazos de fornecimentos;
- h) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros; e

Visto Assessoria Jurídica

- i) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato; e
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Parágrafo primeiro: De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Parágrafo segundo: O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita.

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

Visto Assessoria Jurídica

Parágrafo terceiro: Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O cometimento de irregularidades na execução deste contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Multa, nos seguintes termos;
- b) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto não fornecido;
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento do objeto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir ou corrigir falhas do fornecimento do objeto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto não substituído/corrigido;
- e) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do objeto, entendendo-se como recusa do objeto não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos bens rejeitados;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento; e
- g) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA, estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do § 2º:

- a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Parágrafo quarto: Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

Parágrafo quinto: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo sexto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo sétimo: A competência para aplicar todas as sanções será do representante legal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo primeiro: Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sanharó a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo segundo: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Sanharó/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo terceiro: E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Sanharó, ____ de _____ 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE
Herico Gilmar Almeida Costa
Secretária / Contratante

.....
.....
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Visto Assessoria Jurídica

ANEXO II

À
Equipe de Pregão
Prefeitura Municipal de Sanharó/PE
Processo Licitatório nº. 015/2017
Pregão Presencial nº 004/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

Visto Assessoria Jurídica

ANEXO III “A”

À
Equipe de Pregão
Prefeitura Municipal de Sanharó
Processo Licitatório nº. 015/2017
Pregão Presencial nº 004/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ endereço completo, declarou, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 8.0 do presente edital.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

Visto Assessoria Jurídica

ANEXO III "B"

À
Equipe de Pregão
Prefeitura Municipal de Sanharó/PE
Processo Licitatório nº. 015/2017
Pregão Presencial nº 004/2017

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

Visto Assessoria Jurídica

ANEXO IV

**PROCESSO 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão presencial a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalar para atender as necessidades do Município de Sanharó/PE

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação do objeto deste termo de referência pela necessidade que a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem em desenvolver suas atividades em perfeitas condições, objetivando o devido assistencialismo a seus munícipes, através do fornecimento de medicamentos tanto para os pacientes que necessitam de internação, quanto aqueles que necessitam do tratamento extra ambulatorial.

4. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1. O preço do objeto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame.

4.2. As especificações, quantidade e os preços máximos admitidos segue discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MEDICAMENTOS	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
1	Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml	Frasco	2.000	6,260
2	Amoxilina 500mg caps	Comprimido	15.000	0,407
3	Ampicilina 500mg caps.	Comprimido	3.000	0,367
4	Azitromicina susp.600mg/ml	Frasco	300	195,417
5	Cefalexina 250mg/5ml sup	Frasco	1.000	9,607
6	Cefalexina 500mg caps	Comprimido	20.000	1,033
7	Neomicina pomada 3,5mg/5g	PM	1.300	7,970
8	Sulfa+trimetropina susp. 40+8 mg/ml	Frasco	2.000	1,663
9	Sulfadiazina de prata pasta 1% 500 g	PM	600	5,220
10	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg	Comprimido	15.000	0,187
11	Aas 100mg comp	Comprimido	30.000	0,043
12	Dexametasona 4 mg	Comprimido	5.000	0,287
13	Dexametasona creme 1mg/g com 10g	PM	1.500	1,397
14	Diclofenaco de Potássio 500mg comp.	Comprimido	15.000	0,113

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

15	Diclofenaco de Sódio 500mg comp.	Comprimido	20.000	0,080
16	Dipirona 500mg comp.	Comprimido	20.000	0,153
17	Dipirona gotas 500mg/ml	Frasco	3.000	1,040
18	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	20.000	0,193
19	Ibuprofeno susp. 20 mg/ml	Frasco	1.000	5,227
20	Paracetamol comp 500mg	Comprimido	30.000	0,110
21	Paracetamol gotas 200mg/ml	Frasco	3.000	0,983
22	Prednisolona 1,34mg/ml	Frasco	500	10,410
23	Prednisona 20mg	Comprimido	10.000	0,473
24	Prednisona 5mg	Comprimido	10.000	0,280
25	Albendazol 400 mg	Comprimido	1.500	1,133
26	Albendazol susp.40 mg/ml	Frasco	1.000	1,903
27	Mebendazol 100mg comp	Comprimido	3.000	0,083
28	Mebendazol 20mg/ml susp	Frasco	500	1,750
29	Metronidazol 250mg comp	Comprimido	15.000	0,203
30	Metronidazol 40mg/ml	Frasco	600	3,040
31	Metronidazol gel vaginal500mg/5g	PM	1.000	5,207
32	Cetoconazol 200mg	Comprimido	5.000	0,230
33	Cetoconazol creme 20mg/g	PM	1.000	2,240
34	Fluconazol 150 mg	Comprimido	5.000	0,417
35	Miconazol creme vaginal 2%	PM	500	8,827
36	Nistatina 100.000 ui/ml susp.	Frasco	500	4,820
37	Nistatina creme vaginal 25000ui/g	PM	500	7,700
38	Glibenclamida 5mg comp	Comprimido	120.000	0,050
39	Metformina 850mg	Comprimido	80.000	0,123
40	Atenolol 50 mg	Comprimido	10.000	0,077
41	Atenolol 100 mg	Comprimido	2.000	0,100
42	Captopril 25mg comp	Comprimido	150.000	0,060
43	Espironolactona 25mg	Comprimido	2.500	0,380
44	Furosemida 40mg comp	Comprimido	80.000	0,060
45	Hidroclorotiazida 25mg comp.	Comprimido	100.000	0,037
46	Losartama Potássica 50mg	Comprimido	60.000	0,087
47	Maleato de enalapril 10 mg	Comprimido	10.000	0,117
48	Maleato de enalapril 20 mg	Comprimido	10.000	0,160
49	Maleato de enalapril 5 mg	Comprimido	10.000	0,110
50	Metildopa 250 mg	Comprimido	3.600	0,300
51	Metildopa 500 mg	Comprimido	8.000	0,510
52	Propranolol 40 mg	Comprimido	60.000	0,060
53	Cimetidina 200 mg	Comprimido	15.000	0,200
54	Hidroxido de magnésio 35,6mg+ hid.de alumínio 37 mg	Frasco	500	3,510
55	Omeprazol 20 mg	Comprimido	50.000	0,097
56	Ranitidina 150 mg	Comprimido	20.000	0,130
57	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	5.000	0,230
58	Metoclopramida gotas 0,4%	Frasco	600	0,857
59	Salbutamol aerossol 100 mcg/dose com 200 doses	Frasco	100	12,430
60	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	40.000	0,163
61	Iodeto de Potássio 100mg/5ml	Frasco	500	2,433
62	Loratadina 10 mg	Comprimido	10.000	0,107
63	Loratadina xarope 1mg/ml	Frasco	800	3,543
64	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml	Frasco	1.000	1,773
65	Sulfato ferroso	Comprimido	60.000	0,087
66	Sulfato ferroso gotas 25mg/ml	Frasco	500	1,707

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

67	Ácido fólico 5mg	Comprimido	60.000	0,097
68	Polivitaminas sol.	Frasco	300	12,463
69	Vitamina C 500 mg	Comprimido	10.000	0,237
70	Vitamina C gotas 200mg/ml	Frasco	1.500	1,990
71	Sais para reidratação oral 27,9 g	Env.	3.000	1,017
72	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	5.000	0,167
73	Amiodarona 200 mg	Comprimido	1.200	0,573
74	Isossorbida 10 mg	Comprimido	1.500	0,920
75	Isossorbida 5 mg	Comprimido	1.500	0,767
76	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	11.000	0,087
77	Timolol, maleato 0,5 % 5 ml	Frasco	500	2,313
78	Ac. Valproico em valproato de sodio 250 mg	Comprimido	5.000	0,523
79	Ac. Valproico em valproato de sodio 500 mg	Comprimido	5.000	1,283
80	Acido valproico em valproato de sodio 250mg/5 ml	Frasco	1.000	5,450
81	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	40.000	0,117
82	Biperideno 2 mg	Comprimido	10.000	0,383
83	Bromazepan 3 mg	Comprimido	3.000	0,077
84	Bromazepan 6 mg	Comprimido	3.000	0,343
85	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	20.000	0,147
86	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	5.000	0,387
87	Carbamazepina xp. 4%	Frasco	300	9,147
88	Carbonato de litio 300 mg	Comprimido	2.000	0,303
89	Citalopran 20 mg	Comprimido	2.000	0,390
90	Clonazepan 0,5 mg	Comprimido	7.000	0,187
91	Clonazepan 2 mg	Comprimido	40.000	0,130
92	Clorpromazina 4% 20 ml	Frasco	200	7,967
93	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	20.000	0,387
94	Diazepan 10mg	Comprimido	40.000	0,127
95	Diazepan 5 mg	Comprimido	40.000	0,077
96	Fenitoina 100 mg	Comprimido	10.000	0,417
97	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	40.000	0,190
98	Fenobarbital gotas 4%	Frasco	250	4,813
99	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	30.000	0,137
100	Haloperidol 5 mg	Comprimido	20.000	0,207
101	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	3.000	0,697
102	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	3.000	1,403
103	Lorazepam 2 mg	Comprimido	2.500	0,187
104	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	3.000	0,773
105	Risperidona 1 mg	Comprimido	10.000	0,463
106	Risperidona 2 mg	Comprimido	10.000	0,540
107	Lidocaína 5% geléia	PM	100	2,960
108	Acebrofilina 25mg/ml xarope inf.	Frasco	500	4,790
109	Acebrofilina xarope adulto 50mg/ml	Frasco	500	7,880
110	Aminofilina 100 mg	Comprimido	1.000	0,127
111	Brometo de Ipatrópio 0,025% gotas	Frasco	600	1,533
112	Bromidato de Fenoterol 5mg/ml gotas	Frasco	600	3,980
113	Cloridrato de Ambroxol adulto xp. 30mg/ml	Frasco	1.000	2,700
114	Cloridrato de Ambroxol infantil xp. 15mg/5ml	Frasco	1.000	2,707
115	Salbutamol Xarope 0,4 mg/ml	Frasco	500	1,710
116	Dimeticona 40 mg	Comprimido	6.000	0,217
117	Dimeticona gotas 75mg/ml	Frasco	6000	1,810
118	Dorzolamida 2%	Frasco	100	16,620

Visto Assessoria Jurídica

Rua Major Sátiro, 219, Centro - CEP: 55.250-000, Sanharó-PE
 Telefone: 87.3836-1156 - www.sanharo.pe.gov.br
 E-mail: pmsanharo.gov@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
Comissão Permanente de Licitação

119	Brimonidina 0,2%	Frasco	50	46,067
120	Prometazina de 25 mg	Comprimido	10.000	0,237
121	Hidróxido de alumínio	Frasco	1.000	3,393
122	PhosfoEnema	Frasco	100	7,523
123	Agirol Colírio	Frasco	20	15,220

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
124	Ampicilina 1 g inj	Amp	600	R\$ 7,537
125	Benzilpenicilina 600.000 ui	Amp	1000	R\$ 8,060
126	Benzilpenicilina 1.200.000	Amp	1000	R\$ 11,570
127	Bicarbonato de Sódio 8,4 10ml	Amp	200	R\$ 0,790
128	Ceftriaxona 1g	Amp	1000	R\$ 2,990
129	Cefalotina 1g inj.	Amp	1000	R\$ 4,140
130	Ciprofloxacino 200mg	Amp	200	R\$ 30,970
131	Cimetidina inj	Amp	2000	R\$ 1,280
132	Complexo B inj	Amp	2000	R\$ 1,260
133	Gentamicina 40mg/ml inj.	Amp	600	R\$ 0,950
134	Gentamicina 80 mg/ml inj	Amp	800	R\$ 1,030
135	Dexametazona 2mg/ml inj.	Amp	1600	R\$ 0,870
136	Dezametazona 4mg/ml inj.	Amp	3000	R\$ 1,280
137	Diclofenaco de Sódio 75 mg/3ml inj.	Amp	3000	R\$ 0,790
138	Dipirona 2 ml inj.	Amp	5000	R\$ 0,680
139	Hidrocortizona 100mg inj.	Amp	1000	R\$ 5,500
140	Hidrocortizona 500mg inj.	Amp	1000	R\$ 9,910
141	Furosemida inj. 20mg	Amp	2000	R\$ 0,730
142	Prometazina 50mg/2ml inj.	Amp	1000	R\$ 1,860
143	Vitamina C 500mg inj.	Amp	1000	R\$ 1,090
144	Cloreto de Sódio 0,9% inj. 10ml	Amp	Amp	R\$ 0,320
145	Cloreto de Potássio 19,1% inj. 10ml	Amp	300	R\$ 0,360
146	Antropina inj. 0,250mg/ml	Amp	1000	R\$ 0,550
147	Deslanosídeo 0,2mg/ml inj.	Amp	200	R\$ 2,280
148	Clorpromazina 25mg inj.	Amp	600	R\$ 1,690
149	Lidocaína 2% s/v c 20 ml	Amp	1000	R\$ 3,300
150	Adrenalina inj. 1mg/ml	Amp	800	R\$ 4,990
151	Aminofilina inj.	Amp	800	R\$ 1,410
152	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml inj.	Amp	500	R\$ 1,750
153	Dopamina 50mg inj.	Amp	500	R\$ 2,430
154	Oxitocina 5ui/ml	Amp	1300	R\$ 1,980
155	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Amp	8000	R\$ 4,440
156	Solução Glicose 5% 500ml	Amp	4000	R\$ 4,960
157	Solução de ringe lactado 500ml	Amp	400	R\$ 4,740
158	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Amp	1000	R\$ 3,730
159	Ranitidina amp.	Amp	3000	R\$ 0,730
160	Omeprazol 40mg amp.	Amp	500	R\$ 10,270
161	Tramal 100mg amp.	Amp	500	R\$ 1,440
162	Haloperidol amp. 1ml	Amp	500	R\$ 1,930

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
Comissão Permanente de Licitação

163	Diazepam 5ml amp.	Amp	600	R\$ 0,930
164	Diazepam 10ml amp.	Amp	600	R\$ 0,930
165	Manital 20% (200mg/ml) 250ml	Amp	200	R\$ 6,000
166	Fentanil	Amp	200	R\$ 2,890
167	Dolantina (Petidina)	Amp	200	R\$ 2,690
168	Buscopam Simples	Amp	1000	R\$ 2,090
169	Buscopam Composta	Amp	2000	R\$ 2,390
170	Fenobarbital injetável	Amp	200	R\$ 2,460
171	Furosemida injetável	Amp	3000	R\$ 0,740
172	Glicose de 25% injetável	Amp	200	R\$ 0,350
173	Glicose de 50% injetável	Amp	2000	R\$ 0,400
174	Oxacilina Sódica 500mg injetável	Amp	200	R\$ 3,930
175	Ácido Tranexanico 50mg/ml	Amp	600	R\$ 3,190
176	Metroclorpramida 10mg/ml inj.	Amp	5000	R\$ 0,520
177	Maleato de Metilergometrina inj.	Amp	100	R\$ 2,280
178	Bromoprida 10mg inj.	Amp	1000	R\$ 1,040
179	Imunoglobulina anti-RH 300mg	Amp	10	R\$ 315,000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS HOSPITALAR	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
180	Abaixador de língua, com dados de identificação e procedência, espátula de madeira convencional com extremidade arredondada, de uso único sem rebarbas p/100	Pct	50	R\$ 4,96
181	Absorvente para puerpera pacote c/ 20 UNDS	Pct	70	R\$ 12,40
182	Água oxigenada, 10 volumes 1000 ml uso hospitalar embalagem fosca com dados de identificação e procedência data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente.	Litro	40	R\$ 4,51
183	Agulha Desc. 40x12 p/100	CX	17	R\$ 10,85
184	Agulha hipodérmica 13x4,5 agulha hipodérmica descartável corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade, procedência.p/100	CX	50	R\$ 9,30
185	Agulha hipodérmica 25x7 agulha hipodérmica descartável corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integ. p/100	CX	85	R\$ 10,54
186	Agulha hipodérmica 25x8,0 agulha hipodérmica descartável corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integ.p/100	CX	85	R\$ 10,54
187	Agulha Hipodérmica de raque Nº 25g 90x7,0 agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade, procedência. Cx/25	CX	1	R\$ 158,49

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

188	Agulha para raque N° 23 cx. /25	CX	1	R\$ 333,25
189	Alcool A 70% 1000ML	Litro	235	R\$ 6,57
190	Algodão hidrofílo pacote com 500 GR algodão hidrófilo apresentado em mantas uniformes, macio, insento de impurezas, com boa absorção, envolvido em papel especial.	ROLO	120	R\$ 13,80
191	Aparelho para aferir pressão arterial (tensiometro)	unid.	10	R\$ 83,70
192	Aparelho para ausculta em pacientes (estetoscópio)	unid.	10	R\$ 18,60
193	Atadura de crepon 10x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm pcte /12	PCT	600	R\$ 7,10
194	Atadura de crepon 15x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm pcte /12	PCT	600	R\$ 10,60
195	Atadura de crepon 20x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm pcte /12	PCT	600	R\$ 14,69
196	Avental descartável com mangas	unid.	335	R\$ 2,34
197	Avental descartável sem mangas	unid.	500	R\$ 2,02
198	Borracha de latex N° 200, borracha com puro látex, alta resistência a temperatura, apresentação na cor amarela, pacote com 15 metros	Pct	20	R\$ 27,90
199	Borracha de latex N° 204, borracha com puro látex, alta resistência a temperatura, apresentação na cor amarela, pacote com 15 metros	Pct	20	R\$ 82,15
200	Campo Operatório 45x50 C/50	PCT	30	R\$ 71,15
201	Cateter nasal p/ oxigenio, flexivel, descartável, anatômico com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	unid.	500	R\$ 1,35
202	Cateter para venopucação N° 14g, radiopaco descartavel, com camera transparente de refluxo. Cx. 100	CX	30	R\$ 116,25
203	Cateter para venopucação N° 16g, radiopaco descartavel, com camera transparente de refluxo. Cx. 100	CX	30	R\$ 116,25
204	Cateter para venopucação N° 18g, radiopaco descartavel, com camera transparente de refluxo. Cx. 100	CX	30	R\$ 116,25
205	Cateter para venopucação N° 20g, radiopaco descartavel, com camera transparente de refluxo. Cx 100	CX	35	R\$ 116,25
206	Cateter para venopucação N° 22g, radiopaco descartavel, com camera transparente de refluxo. Cx 100	CX	35	R\$ 116,25
207	Cateter para venopucação N° 24g, radiopaco descartavel, com camera transparente de refluxo. Cx 100	CX	35	R\$ 124,00
208	Clorexidina 2,0% 1000ML	Litro	200	R\$ 15,27
209	Coletor de materiais perfuro cortantes 13 litros	unid.	2000	R\$ 5,75
210	Coletor de urina s/aberto	unid.	100	R\$ 4,43
211	Coletor de urina s/fechado	unid.	600	R\$ 4,51
212	Coletor para incontinencia urinaria	unid.	100	R\$ 1,95
213	Coletor universal	unid.	500	R\$ 0,78

Visto Assessoria Jurídica

Rua Major Sátiro, 219, Centro - CEP: 55.250-000, Sanharó-PE
 Telefone: 87.3836-1156 - www.sanharo.pe.gov.br
 E-mail: pmsanharo.gov@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

214	Compressa cirurgica 7,5x7,5, com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos, com 11 fios por centímetro cúbico, com dimensão da compressa aberta de 15x30cm, disposta de maneira uniforme com acabamento nas laterais, isento de alvejantes óticos. Pacote com 500 unidades sem alvejante atípico.	Pct	200	R\$ 13,16
215	compressa cirurgica 7,5x7,5, com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos, com 11 fios / 10 esteril	unid.	30.000	R\$ 0,59
216	Cord Clamp	PCT	10	R\$ 96,10
217	Degermante enzimático	Litro	200	R\$ 5,80
218	Equipo para soro magro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rollte para controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogenico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com protetor, embalagem com papel grau cirúrgico, com câmara flexível, com penca rollet e injetor lateral.	unid.	8000	R\$ 1,88
219	Equipo para soro migro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rollte para controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogenico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com câmara flexível, com penca rollet e injetor lateral.	unid.	1000	R\$ 2,93
220	Equipo para infusão de sangue	unid.	200	R\$ 5,67
221	Esparadrapo 10cm x 4,5m, esparatrapo com dorso de tecido de algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em curativo entre 0 e 60 graus cenados, com forte adesão à pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção na dimensão de 10cm x 4,5m.	unid.	600	R\$ 8,45
222	Espatula de Ayres p/100	PCT	20	R\$ 9,30
223	Fio cat gut cromado 0: fio de sutura absorvível com agulha cilíndrica de 1/2 circulo e 4cm. Fio de 70. cx24	CX	10	R\$ 102,67
224	Fio cat gut cromado 1: fio de sutura absorvível com agulha cilíndrica de 1/2 circulo e 4cm. Fio de 70. cx24	CX	10	R\$ 102,67
225	Fio cat gut cromado 2-0: fio de sutura absorvível com agulha cilíndrica de 1/2 circulo e 4cm. Fio de 70. cx24	CX	10	R\$ 102,67
226	Fio cat gut cromado 3-0: fio de sutura absorvível com agulha cilíndrica de 1/2 circulo e 4cm. Fio de 70. cx24	CX	10	R\$ 102,67
227	Fio cat gut cromado 4- 0: fio de sutura absorvível com agulha cilíndrica de 1/2 circulo e 4cm. Fio de 70. cx24	CX	10	R\$ 102,67
228	Fio cat gut simples 0: fio de sultura absorvível com agulha cilíndrica de 1/2 circulo e 4cm. Fio de 70. cx24	CX	10	R\$ 102,67
229	Fio cat gut simples 1: fio de sultura absorvível com agulha cilíndrica de 1/2 circulo e 4cm. Fio de 70. cx24	CX	10	R\$ 102,67
230	Fio cat gut simples 2-0: fio de sultura absorvível com agulha cilíndrica de 1/2 circulo e 4cm. Fio de 70. cx24	CX	10	R\$ 102,67

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

231	Fio cat gut simples3-0: fio de sutura absorvível com agulha cilíndrica de 1/2 circulo e 4cm. Fio de 70. cx24	CX	10	R\$ 102,67
232	Fio cat gut simples 4-0: fio de sutura absorvível com agulha cilíndrica de 1/2 circulo e 4cm. Fio de 70. cx24	CX	10	R\$ 102,67
233	Fio de algodão 0 sutura inabsorvível de algodão preto diâmetro 0, com agulha cilíndrica de 1/2 circulo de 3,5cm cx24	CX	10	R\$ 54,31
234	Fio de algodão2-0 sutura inabsorvível de algodão preto diâmetro 0, com agulha cilíndrica de 1/2 circulo de 3,5cm cx24	CX	10	R\$ 54,31
235	Fio de algodão3-0 sutura inabsorvível de algodão preto diâmetro 0, com agulha cilíndrica de 1/2 circulo de 3,5cm cx24	CX	10	R\$ 51,31
236	Fio nonofilamento de nylon 0-0, fio de sutura inabsorvível com agulha de 1/2 circulo, cortante de 2,5cm, fio de 45cm, cuticular.cx24	CX	10	R\$ 40,92
237	Fio nonofilamento de nylon 1-0, fio de sutura inabsorvível com agulha de 1/2 circulo, cortante de 2,5cm, fio de 45cm, cuticular.cx24	CX	15	R\$ 40,92
238	Fio nonofilamento de nylon 2-0, fio de sutura inabsorvível com agulha de 1/2 circulo, cortante de 2,5cm, fio de 45cm, cuticular.cx24	CX	15	R\$ 40,92
239	Fio nonofilamento de nylon 3-0, fio de sutura inabsorvível com agulha de 1/2 circulo, cortante de 2,5cm, fio de 45cm, cuticular.cx24	CX	15	R\$ 40,92
240	Fio nonofilamento de nylon 4-0, fio de sutura inabsorvível com agulha de 1/2 circulo, cortante de 2,5cm, fio de 45cm, cuticular.cx24	CX	15	R\$ 40,92
241	Fita teste para autoclave 199mm x 30m, fita adesiva com dorso de papel crespado tratado, com impressão de um sinalizador visual de passagem pelo processo de esterilização em autoclave e com adesivo especial para ter bom desempenho em alta temperatura, sendo asta entre 0 e 180 graus centígrados, com forte adesão, alto tack e resistente, apresentável em rolo individual dentro de saco plástico.	Unid	100	R\$ 4,48
242	Formol 10%	Litro	20	R\$ 24,18
243	Fralda Desc Geriatrica G pcte c/08	Pct	80	R\$ 11,86
244	Fralda Desc Infantil P Pcte c/08	Pct	40	R\$ 5,95
245	Gel p/Ultrassonografia frasco	Litro	36	R\$ 9,39
246	Glutaraldeido 2%, com ativação para 28 dias, embalagem com 5.000ml para pronto uso, com dados de identificação e proced-encia, tempo de validade e registro em órgão competente.	Galão	15	R\$ 187,55
247	Kit papanicolau G steril	unid	600	R\$ 6,36
248	Kit papanicolau M steril	unid	1300	R\$ 5,47
249	Kit papanicolau P steril	unid	1600	R\$ 4,05
250	Lâmina de bisturi N° 21 com dados de indentificação e proced-encia, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual.p/100	cx	10	R\$ 37,20
251	Lâmina de bisturi N° 22 com dados de indentificação e proced-encia, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual.p/100	cx	10	R\$ 37,20

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

252	Lâmina de bisturi N° 23 com dados de identificação e proced-encia, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual.p/100	CX	10	R\$ 37,20
253	Luva cirurgica esteril N° 7,0, luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.	Par	400	R\$ 1,75
254	Luva cirurgica esteril N° 7,5, luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.	Par	400	R\$ 1,75
255	Luva cirurgica esteril N° 8,0, luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.	Par	400	R\$ 1,75
256	Luva cirurgica esteril N° 8,5 luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.	Par	400	R\$ 1,75
257	luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades, com dados de identificação e proced-encia, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.	CX	100	R\$ 29,45
258	luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades, com dados de identificação e proced-encia, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.	CX	350	R\$ 29,45
259	luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades, com dados de identificação e proced-encia, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.	CX	350	R\$ 29,45
260	Mascara descartável com elástico C/50	CX	100	R\$ 8,14
261	Máscara para nebulização adulta	unid	25	R\$ 8,22
262	Máscara para nebulização infantil	unid	25	R\$ 8,22
263	Perfurador de Membrana Amniótica	unid	60	R\$ 1,05
264	Pinceta escura 250ml	unid	25	R\$ 5,29
265	Pinceta transparente 250ml	unid	25	R\$ 5,29
266	Tlorexidina degermante 1000ml	Litro	100	R\$ 15,38
267	Clorexidina alcoolica1000ml	Litro	100	R\$ 11,82
268	Prospés desc.	Par	50	R\$ 0,62
269	Scalp N° 19 agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico. c/100	CX	20	R\$ 29,45
270	Scalp N° 21 agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.c/100	CX	20	R\$ 29,45
271	Scalp N° 23 agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.c/100	CX	20	R\$ 29,45
272	Scalp N° 25 agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.c/100	CX	20	R\$ 29,45

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

273	Seringa descartável 1 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 13x4x5.	unid	20000	R\$ 0,23
274	Seringa descartável 3 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.	unid	20000	R\$ 0,28
275	Seringa descartável 5 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.	unid	20000	R\$ 0,31
276	Seringa descartável 10 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.	unid	2000	R\$ 0,48
277	Seringa descartável 20 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.	unid	10000	R\$ 0,70
278	Sonda de foley N° 12, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	50	R\$ 3,66
279	Sonda de foley N° 14, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	80	R\$ 3,97
280	Sonda de foley N° 16, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	80	R\$ 3,97

Visto Assessoria Jurídica

281	Sonda de foley N° 18, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	100	R\$ 3,97
282	Sonda de foley N° 20, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	100	R\$ 3,97
283	Sonda de foley N° 22, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	100	R\$ 4,85
284	Sonda de foley N° 24, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	80	R\$ 4,85
285	Sonda endotraqueal N° 2,0 com balão	unid	20	R\$ 6,20
286	Sonda endotraqueal N° 2,5 com balão	unid	20	R\$ 6,20
287	Sonda endotraqueal N° 3,0 com balão	unid	20	R\$ 6,20
288	Sonda endotraqueal N° 3,5 com balão	unid	20	R\$ 6,20
289	Sonda endotraqueal N° 4,0 com balão	unid	20	R\$ 6,20
290	Sonda endotraqueal N° 4,5 com balão	unid	20	R\$ 6,20
291	Sonda endotraqueal N° 5,0 com balão	unid	20	R\$ 6,20
292	Sonda endotraqueal N° 6,0 com balão	unid	20	R\$ 6,20
293	Sonda endotraqueal N° 6,5 com balão	unid	20	R\$ 6,20
294	Sonda endotraqueal N° 7,0 com balão	und	30	R\$ 6,20
295	Sonda endotraqueal N° 7,5 com balão	und	30	R\$ 6,20
296	Sonda endotraqueal N° 8,0 com balão	und	30	R\$ 6,20
297	Sonda endotraqueal N° 8,5 com balão	und	30	R\$ 6,20
298	Sonda endotraqueal N° 9,0 com balão	und	30	R\$ 6,20

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

299	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 04 longa, descartavel, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	400	R\$ 1,05
300	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 06 longa, descartavel, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	400	R\$ 1,09
301	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 08 longa, descartavel, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	400	R\$ 1,22
302	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 10 longa, descartavel, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	400	R\$ 1,27
303	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 12 longa, descartavel, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	400	R\$ 1,33
304	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 14 longa, descartavel, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	400	R\$ 1,38
305	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 16 longa, descartavel, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	400	R\$ 1,53
306	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 20 longa, descartavel, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	400	R\$ 1,86
307	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 22 longa, descartavel, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	400	R\$ 2,19
308	Sonda uretral N° 04, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	1000	R\$ 0,74

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

309	Sonda uretral N° 06, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	1000	R\$ 0,79
310	Sonda uretral N° 08, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	1000	R\$ 0,82
311	Sonda uretral N° 10, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	2000	R\$ 0,85
312	Sonda uretral N° 12, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	2000	R\$ 0,91
313	Sonda uretral N° 14, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	1000	R\$ 1,01
314	Sonda uretral N° 16, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	1000	R\$ 1,05
315	Sonda uretral N° 18, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	800	R\$ 1,10
316	Sonda uretral N° 22, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	und	800	R\$ 1,16
317	Termomentro clínico digital, com coluna de mercúrio, embalagem plástica, protetor individual.	und	100	R\$ 19,71
318	Torneira 3 vias, conectores mer-lock, orientador de fluxo, direcionador, estéril.	und	200	R\$ 1,40
319	Touca cirurgica com elástico	und	1000	R\$ 0,08
320	Esparadrapo 10cmX 4,5 cm	und	100	R\$ 5,77
321	Fita Micropore 25mm X 10m	lts	12	R\$ 32,47
322	Umidificador	lts	12	R\$ 29,30
323	Papel para ECG	rl	30	R\$ 4,98

Visto Assessoria Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** A CONTRATANTE fará sua solicitação por meio de Ordem de Fornecimento podendo ser feito via e-mail, Fax, correspondência ou presencial, devidamente assinada.
- 5.2.** A(s) empresa(s) contrata(s) terá(ão) um prazo de no máximo 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados pela contratante.
- 5.3.** A verificação da compatibilidade do objeto, bem como o atesto das faturas correspondentes ao fornecimento é de responsabilidade do(a) fiscal do contrato.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os interessados em obter maiores informações sobre esta licitação poderão entrar em contato com a CPL, pelo telefone (87) 3836-1156, pelo e-mail cplsanharo@gmail.com ou ainda pessoalmente no endereço constante no rodapé deste documento, no horário de 08:00 às 12:00, para dirimir dúvidas quanto ao objeto.

Sanharó, 08 de fevereiro de 2017

JOSÉ KLEBER ALMEIDA
PREGOEIRO OFICIAL

HERALDO JOSÉ OLIVERIA ALMEIDA
PREFEITO

Visto Assessoria Jurídica